



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 29 / 2017

Publicação: Jornal Trib. Juvenat

Edição: 987 Data 26/4/17

LEI Nº 2119/2017

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas:

PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1401.1012200641.123	4490.52.00	00	4	R\$ 11.600,00	
1401.1012200641.123	4490.52.00	04	5	R\$ 5.000,00	
1401.1012200641.124	4490.51.00	04	7	R\$ 3.000,00	
1401.1012200642.105	3191.13.02	00	14	R\$ 340.000,00	
1401.1027100642.153	3190.13.03	00	35	R\$ 40.000,00	
1401.1027200642.153	3190.13.02	00	37	R\$ 60.000,00	
1401.1030100932.167	3190.04.00	00	57	R\$ 56.070,00	
1401.1030100932.167	3390.30.00	10	62	R\$ 9.000,00	
1401.1030100932.167	3390.39.00	00	69	R\$ 60.000,00	
1401.1030100932.167	3390.39.00	10	70	R\$ 20.000,00	
1401.1030100932.168	3190.04.00	00	73	R\$ 23.300,00	
1401.1030100932.168	3190.11.01	00	74	R\$ 238.310,00	
1401.1030100932.168	3390.30.00	04	77	R\$ 5.000,00	
1401.1030100932.168	3390.30.00	10	78	R\$ 51.500,00	
1401.1030100932.168	3390.36.00	45	80	R\$ 66.000,00	
1401.1030100932.168	4490.51.00	12	81	R\$ 15.000,00	
1401.1030100932.169	3390.30.00	04	83	R\$ 20.000,00	
1401.1030100932.169	3390.39.00	50	87	R\$ 21.200,00	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

1401.1030100932.170	3390.32.00	45	91	R\$ 15.000,00	
1401.1030100932.170	3390.39.00	45	94	R\$ 100.000,00	
1401.1030101092.162	3390.30.00	47	98	R\$ 80.000,00	
1401.1030101092.162	3390.32.00	04	100	R\$ 120.000,00	
1401.1030200872.160	3190.04.00	00	109	R\$ 18.690,00	
1401.1030200872.160	3190.04.00	47	110	R\$ 3.330,00	
1401.1030200872.160	3390.30.00	00	111	R\$ 20.000,00	
1401.1030201002.130	3350.41.00	49	113	R\$ 60.000,00	
1401.1030201002.130	3390.39.00	49	114	R\$ 20.000,00	
1401.1030400582.109	3390.32.00	00	126	R\$ 10.000,00	
1401.1030400582.109	3390.36.00	48	129	R\$ 10.000,00	
1401.1030401081.079	4490.52.00	10	133	R\$ 20.000,00	
1401.1030401082.161	3390.30.00	04	135	R\$ 10.000,00	
1401.1030500581.120	4490.51.00	00	137	R\$ 9.000,00	
1401.1030500581.121	4490.52.00	00	139	R\$ 9.000,00	
1401.1030100932.163	3390.30.00	45	47		R\$ 35.000,00
1401.1030100932.167	3190.04.00	45	58		R\$ 137.000,00
1401.1030100932.167	3390.30.00	00	61		R\$ 10.000,00
1401.1030100932.167	3390.30.00	45	63		R\$ 110.000,00
1401.1030100932.167	3390.30.00	47	64		R\$ 30.000,00
1401.1030100932.170	3390.30.00	45	89		R\$ 25.000,00
1401.1030101092.162	3390.30.00	00	95		R\$ 320.000,00
1401.1030200972158	3390.39.00	00	103		R\$ 340.000,00
1401.1030200872.158	3390.39.00	47	104		R\$ 224.000,00
1401.1030400582.109	3390.30.00	48	125		R\$ 50.000,00
1401.1030100932.167	3190.11.01	48	152		R\$ 111.000,00
1401.1030100932.167	3190.11.01	47	157		R\$ 60.000,00
1401.1030100932.167	3190.13.03	45	158		R\$ 98.000,00
TOTAL:				1.550.000,00	1.550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de abril de 2017.

Elielson Elias Mendes

Presidente